



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa MAQPARTS PEÇAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*86.0\*0.\*\*9-\*1 e a empresa **MAQPARTS PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.631/0001-47, estabelecida na Rua José Luiz Klettenberg, Bairro Gruta, no Município de Ituporanga - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS AURÉLIO EGER**, portador da Carteira de Identidade nº 37\*\*3\*\* SSP/SC e CPF nº 03\*.38\*.\*29-1\*, residente e domiciliado no Município de Ituporanga - SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 42/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 homologado no dia 01/06/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O CONTRATADO fornecerá AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE ADUBO SECO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
03	ESTEIRA COMPLETA DE 55CM X 7 METROS – PEÇA PARA O DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO FATRITOL	PEÇA	01	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.900,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo transporte dos itens objeto do presente edital, bem como, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.3. O objeto, contendo seus acessórios e componentes, deverá ser entregue dentro das especificações constantes na "relação dos itens da licitação", bem assim, ser fornecido com todos os componentes novos e conforme as regulamentações do Código Nacional do Trânsito, normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3.1. Entende-se por objeto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido na "relação dos itens da licitação".

2.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.5. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 30 de setembro de 2022 ou da entrega e pagamento total do objeto licitado.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE DES. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Des. Rural e Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.013 – Manutenção Da Secretaria De Des. Rural e Gestão Ambiental
80 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. O produto deve ter garantia de no **mínimo 1 (um) ano**, contados a partir da entrega ao Município de Jaborá/SC, sem limite de quilometragem, contra quaisquer problemas que possam ser ocasionados incluindo acessórios, cuja reposição ou resolução do problema deverá ser no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.2. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.3. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.4. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- 7.6.2. Cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;
- 7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

**CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

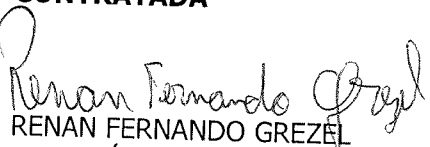
9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), em 02 de junho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

MAQPARTS PEÇAS LTDA  
MARCOS AURÉLIO EGER  
**CONTRATADA**

  
RENAN FERNANDO GREZEL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DES. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

  
**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

  
**ADRIEL VITORINO MATIELO**  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06